



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025042281**

Interessado: **Fundo Municipal De Saúde**

1 – OBJETO

2 Do objeto: Manutenção Corretiva do aparelho de imunohormônio Abott i1000SR

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Uni	Qtde
1		Kit válvula est lavagem (preta) m/Abbott	Uni	1
2		Mão de obra e serviço		

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação Considerando a importância dos exames imunohormonais para o diagnóstico e monitoramento de diversas patologias, a manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento de imuno-hormônio torna-se imprescindível para garantir a precisão dos resultados, a continuidade dos serviços laboratoriais e a segurança dos pacientes. O equipamento em questão é responsável por análises de alta sensibilidade e especificidade, como dosagens de hormônios tireoidianos, reprodutivos, marcadores tumorais, entre outros exames imunológicos. Com o tempo de uso contínuo, desgaste natural de peças, atualizações de software e eventuais falhas técnicas, é necessário realizar a manutenção para assegurar o pleno funcionamento do aparelho dentro dos parâmetros recomendados pelo fabricante. Portanto, a manutenção do aparelho de imuno-hormônio é uma ação estratégica e necessária para a continuidade dos serviços laboratoriais com qualidade e confiabilidade.

4.2 Da escolha do fornecedor: Reiterando a necessidade de aquisição do produto para o laboratório, é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA . Visto que a mesma



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

é a autorizada e exclusiva na comercialização dos produtos e na execução de serviços do equipamento em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

A entrega deve ser ao setor demandante dos itens: Hospital Municipal, Rua Caparrosas, s/n - Qd. 84 Lt. 1 - Boa Vista - Mineiros/GO CEP: 75.830-345

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis do mês pós a realização do serviço, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20251985

339030 (107) - Material De Consumo

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20251996

339039 (131) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 03 de julho de 2025.

NATALIA RODRIGUES ARAUJO
RESPONSÁVEL TÉCNICA DO LMM
CRBM 7092 - CPF 029.232.641-69